



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

1 Dados da Unidade Orçamentária Compradora

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA// SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

CNPJ: 28.714.074/0001-09// 44.766.852/0001-60

ENDEREÇO: ESTRADA DE RODAGEM S/N, BAIRRO ESPERANÇA // AV ANTONIO WALFREDO

CEP: 68.129-000

CIDADE: MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF

3. Justificativa

3.1- Visando atender à necessidade das unidades orçamentárias acima identificadas pretende-se iniciar os procedimentos para autuação de processo de licitação cujo objetivo é de Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista e com manutenção, visando atender a Secretaria Municipal de gestão administrativa, em que figura como modalidade de licitação a ser realizada, para a devida apreciação e eventuais correções à modalidade Pregão eletrônico de acordo com a lei 10.024/2019.

3.2- Neste sentido venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade licitatória, conforme orientação da legislação pertinente. O serviço de locação de veículos descrito neste presente termo de referência permitirá o atendimento da locomoção dos funcionários internos desta secretária. Pois é de fundamental importância possuir um meio de locomoção, uma vez que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SEMGA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEMINF realiza trabalhos em comunidades e vilas distantes da sede do município preocupando-se em promover o desenvolvimento rural sustentável.

3.3- A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame

4. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Unid	Qtde SEMGA	Qtde SEMINF	SEM AGRI	SM MT	QTD TOTAL	QTD MESES	MEDIA	TOTAL MENSAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, sem motorista, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, cambio automático, ano de fabricação a partir de 2020, modelo 2021, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica,	mês	2				2	12	R\$ 8 250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.									
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , sem motorista, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano de fabricação a partir de 2019, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	mês	2	2	1	5	12	R\$ 8 500,00	R\$ 42 500,00	
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , sem motorista, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano de fabricação a partir de 2018, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com Giroflex : Comprimento: 11000mm; Largura: 230mm; Carcaça: Única injetada em policarbonato resistente a impactos e descolonização com tratamento "UV"; Luz de Beco alocada dentro do sinalizador; plotagem comunicação visual, sirene com 04 ou 06 tons (padrão) e todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	mês				1	1	12	R\$ 8 750,00	
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , sem motorista, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano fabricação a partir de 2018, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com porta-escada telescópico com suporte para suporte para rotação em 360° e escada apropriada para atendimento em rede de iluminação pública, contendo com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado	mês		1		1	12	R\$ 9 250,00	R\$ 9 250,00	
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO , sem motorista, 4 portas, motor no mínimo 1.000 cilindradas, ano fabricação a partir de 2020, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina /álcool, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, seguro total, higienizado, equipado com todos os itens	mês	2			2	12	R\$ 4 000,00	R\$ 8 000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.									
6	MOTOCICLETA Tipo Bros/XTZ ou Similar, ano mínimo 2020, sem condutor, quilometragem livre, motor tipo monocilíndro 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 160 cc, transmissão mínima 5 velocidades, sistema de partida eletrônica, sistema de alimentação injeção eletrônica, combustível gasolina. Equipada com todos os itens e acessórios de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciada para atender o SENSO/2022 .	mês	4			4	12	R\$ 3 050,00	R\$ 12 200,00	
7	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR , sem motorista, com capacidade para 8 toneladas, motor a diesel, ano de fabricação a partir de 2010 uso para coleta de resíduos sólidos, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) devidamente licenciado.	mês		1		1	12	R\$ 11 500,00	R\$ 11 500,00	
8	CAMINHÃO TIPO PIPA , sem motorista, com capacidade de carga para 10.000 litros, motor a diesel, ano de fabricação a partir de 2006 equipado com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	mês		1		1	12	R\$ 16 250,00	R\$ 16 250,00	
9	CAMINHÃO TIPO PIPA , sem motorista, com capacidade de carga para 12.000 litros, motor a diesel, ano de fabricação a partir de 2006, equipado com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	mês		1		1	12	R\$ 17 250,00	R\$ 17 250,00	
10	Caminhão equipado com caçamba basculante tração 6x4 truck , sem motorista, com capacidade de carga de 12m ³ , motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006	mês		4	4		8	R\$ 15 250,00	R\$ 122 000,00	
11	Pá Carregadeira sobre rodas , sem operador, equipada com motor a diesel, com concha para capacidade 1,91m ³ , com acessórios de segurança, e ano de fabricação a partir de 2006.	mês		1	1		2	R\$ 16 500,00	R\$ 33 000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

12	Moto niveladora (PATROL) 120 ou similar , sem operador, articulada, motor a diesel com sistema de segurança, controle de elevação da lâmina e acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2000.	mês		1	1		2	12	R\$ 34 000,00	R\$ 68 000,00
13	Retroescavadeira 4x4 , sem operador, equipada com motor a diesel 4 cilindro, cabine fechada, com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006.	mês		1	1		2	12	R\$ 14 500,00	R\$ 29 000,00
14	Trator de Esteira D61/D6 ou similar, sem operador, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança, e ano de fabricação a partir de 2006.	Mês		1			1	12	R\$ 24 500,00	R\$ 24 500,00
15	Rolo compactador vibratório corrugado e articulado vaP70 ou similar, sem operador, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006 e em perfeito estado de conservação.	Mês		1			1	12	R\$ 16 250,00	R\$ 16 250,00

R\$ 5 219 400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DIÁRIA / HORA/ KM	QTDE SEMGA	QTDE SEMIN F	QTDE SEM AGRI	QTD SM MT	QTD TOTAL	MEDIA	VALOR TOTAL
16	Caminhão equipado com caçamba basculante tração 6x4 truck , com motorista, com capacidade de carga de 12m ³ , motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006	diaria		100	80		180	R\$ 800,00	R\$ 144 000,00
17	Pá Carregadeira sobre rodas , com operador, equipada com motor a diesel, com concha para capacidade 1,91m ³ , com acessórios de segurança, e ano de fabricação a partir de 2006.	diaria		80	80		160	R\$ 1 100,00	R\$ 176 000,00
18	Moto niveladora (PATROL) 120 ou similar , com operador, articulada, motor a diesel com sistema de segurança, controle de elevação da lâmina e acessórios e ano de fabricação a partir de 2000.	diaria		80	80		160	R\$ 1 450,00	R\$ 232 000,00
19	Retroescavadeira 4x4 , com operador, equipada com motor a diesel 4 cilindro, cabine fechada, com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006.	diaria		90	90		180	R\$ 700,00	R\$ 126 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA

20	Trator de Esteira D61/D6 ou similar, com operador, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006.	diaria		75	75	150	R\$ 1 150,00	R\$ 172 500,00
21	Rolo compactador vibratório corrugado e articulado vaP70 ou similar, com operador, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006 e em perfeito estado de conservação.	diaria		75	75	150	R\$ 740,00	R\$ 111 000,00
22	Escavadeira Hidráulica , com operador, equipado com motor a diesel, peso operacional mínimo 20 Ton, com concha para capacidade de 1,5m³ ou + de carga de material e equipado com todos os acessórios de segurança, ano de fabricação a partir de 2006.	hora		400	300	700	R\$ 465,00	R\$ 325 500,00
23	Munck , com condutor, com capacidade mínima de 06 toneladas equipado com todos os acessórios de segurança e ano de fabricação a partir de 2006 incluindo cesto acoplado individual de fibra (capacidade do cesto 150kg) com suporte para munck.	hora		300	300	600	R\$ 230,00	R\$ 138 000,00
24	Caminhão com Prancha PBT de no mínimo 30 toneladas , com motorista, para transporte de máquinas pesadas, potência mínima de 300cv com rampas hidráulicas ou basculante, comprimento mínimo de 10 metros de vão livre.	km		4000	3000	7000	R\$ 17,50	R\$ 122 500,00
25	Caminhão Plataforma (guincho) hidráulico para transporte de veículos leves e utilitários, com capacidade mínima de 4 toneladas, comprimento mínimo de 4 toneladas.	km		3000	3000	6000	R\$ 16,00	R\$ 96 000,00
26	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , sem motorista, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano a partir de 2018, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, higienizado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	díarias	300			300	R\$ 582,67	R\$ 174 800,00
27	VEÍCULO TIPO DE PASSEIO , sem motorista, 4 portas, motor no mínimo 1.000 cilindradas, ano a partir de 2018, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina /álcool, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, seguro total,	díarias	300			300	R\$ 136,17	R\$ 40 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	higienizado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.								
28	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com motorista mínimas: capacidade para no mínimo 60 passageiros, licenciamento do Estado do Pará com a autorização da ARCON, equipado com equipamentos de segurança.	diária	100				100	R\$ 1 900,00	R\$ 190 000,00
								R\$ 2 049 150,00	
								R\$ 7 268 550,00	

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos itens e de 24 HORAS, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega e instalação dos serviços, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINF que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos itens é no município de Mojuí dos Campos de acordo com a determinação da requisição.

5.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMINF ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA E SEMINF para a realização do contrato.

SMMT.

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04 122 0002 2.004 - Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

0505 - Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

20 122 0002 2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1313-Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04 122 0002 2.006 - Manutenção das atividades da SMMT

3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1717 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0007 2.064 Manutenção das atividades da SENINF

3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15000000 Recursos não vinculados de Imp

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: ____, Agência: nº. ____ Conta Corrente: nº _____

10.1.2. As empresas deverão ter conta no **Banco do Brasil** para efeitos de pagamentos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto 001/2021

SÍRIA DE SOUSA LUZ SILVA

Chefe do Departamento Financeiro I
Decreto nº 025 /2021